

Instituto Florence de Ensino Superior

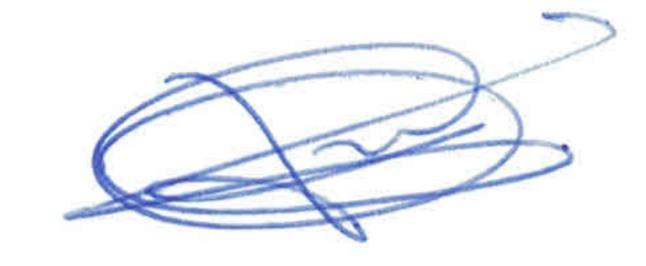
Regulamento Geral da Política de Bolsa de Descontos do programa "SUA NOTA DO ENEM VALE DESCONTO" - SEMESTRE 2019.1

O Instituto Florence de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.040.046/0001-10, com sede na Rua Rio Branco 2016,C Centro, neste ato representado por sua Diretora Geral Rita Ivana Barbosa Gomes, vem publicar o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS "SUA NOTA NO ENEM 2018 É MAIS VANTAGEM"

- 1. O programa de concessão de bolsas descontos é válido exclusivamente para:
- 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 1º semestre do ano 2019, sob a forma de Vestibular Tradicional, Agendado ou concurso de bolsa, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia;
- 1.2 Alunos ingressantes no 1º semestre de 2019, em virtude de Transferência Externa e 2º Graduação para o 1º período no ano de 2019.1.
- 2. O presente regulamento não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular, antes do período de vigência deste regulamento.
- 3. A Participação no presente programa será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento
- 4. O programa de concessão de bolsas-desconto terá início no dia 18 de janeiro de 2019 e término em 30 de janeiro de 2019, sendo esta data final para matrícula do aluno no curso escolhido, podendo ser prorrogada, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
- O número de bolsas é limitado e será concedido pela ordem de chegada, até que seja devidamente preenchida todas as vagas.
- 6. Serão destinadas ao presente programa o quantitativo restrito e exclusivo para alunos ingressantes no 1º período do 1º semestre do ano 2019:
- 6.1 As vagas estão distribuídas conforme tabela 2,
- 6.2 Vagas distribuídas em todos os turnos.,
- 7. O programa de concessão de bolsas descontos será assim conduzido:
- 7.1 O desconto promocional será aplicado nas seis parcelas que compõe a semestralidade do aluno para 2019.1 e para as demais mensalidades do curso escolhido pelo aluno, considerando-se aplicação do desconto no valor bruto da semestralidade de cada curso.(tabela I)
- 7.2 O aluno que atingir a pontuação maior ou igual a 300 e menor ou igual a 500 pontos na edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM terá o direito a uma bolsa desconto no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) a ser aplicado no valor bruto da mensalidade
- 7.3 O aluno que atingir a pontuação maior ou igual a 501 e menor ou igual a 700 pontos na edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM terá direito a uma bolsa desconto no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor bruto da mensalidade do curso escolhido;
- 7.4 O aluno que atingir pontuação maior ou igual a 701 e menor ou igual a 900 pontos na edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM terá direito a uma bolsa desconto no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor bruto da mensalidade do curso escolhido;
- 7.5 O aluno que atingir pontuação maior ou igual a 901 pontos na edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM terá direito a uma bolsa desconto no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor bruto da mensalidade do curso escolhido;
- 7.6 Todos descontos da campanha são no pagamento da pontualidade e para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês conforme redigido em contrato.
- 7.7 O desconto será válido para todos os cursos de graduação
- 7.8 As bolsas descontos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem trocadas, cedidas ou transferidas em nenhuma hipótese ou sobre qualquer argumento.



- 8. Os descontos do programa serão vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais, reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
- 9. As bolsas descontos são aplicadas EXCLUSIVAMENTE nas mensalidades, e não contemplam o fornecimento de material de estudo, transportes, taxas, provas substitutivas, adaptações, reprovações, uniformes, material didático, Xerox e demais gastos suportados pelos alunos.
- 10. O programa terá validade EXCLUSIVA para a matrícula no semestre 2019.1 dos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia.
- 11. Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 (CINCO) de cada mês, conforme contrato.
- 12. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes; além disso, aluno será automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.
- 12 A IES se reserva no direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
- O programa de descontos não é cumulativo com as demais promoções realizadas pela instituição. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento.
- Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
 - a. A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o 1º período no ano de 2019.1.
 - b. Cumprida as obrigações acadêmicas e financeiras, poderá a bolsa concedida ser renovada automaticamente, mediante interesse da IES, pelo período não superior aos 03 (três) semestres subsequentes.
- A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Instituto Florence, não for possível conduzir este Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, O Instituto Florence deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos instrumentos de comunicação oficiais da Instituição, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- Os beneficiados autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, redação, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação deste programa.
- 17 Este é um Concurso de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto n° 70.951/72.
- No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, seguindo as regras descritas para gozo do benefício da campanha, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Em caso de desistência, trancamento ou cancelamento após o início das aulas será cobra multa de acordo com os termos do contrato de prestação de serviço.
- 20 Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição, cujas as decisões são irrecorríveis.





21 Fica eleito o foro da cidade de São Luis/MA, para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

São Luís, 18 de janeiro de 2019.

Bruno de Farias Gées Supervisor Financeiro CRA-MA 6737 Instituto Florence de Ensino Superior Ltda



Tabela 1.

Curso	Mensalidade	Bolsa de desconto de pontualidade	Valor Final
Direito	R\$ 1.518,13	50%	R\$ 759,06
Enfermagem	R\$ 1.262,04	50%	R\$ 631,02
Farmácia	R\$ 1.562,51	50%	R\$ 781,25
Odontologia	R\$ 3.154,83	40%	R\$ 1.892,89
Nutrição	R\$ 1.288,92	50%	R\$ 644,46
Tecnólogo em Estética e Cosmética	R\$ 650,00	30%	R\$ 455,00
Ciências Contábeis	R\$ 800,00	50%	R\$ 400,00
Biomedicina	R\$ 1.300,00	50%	R\$ 650,00
Fisioterapia	R\$ 1.500,00	50%	R\$ 750,00

- O desconto de pontualidade consiste no pagamento até o vencimento de cada mensalidade, neste caso o vencimento da faculdade é todo dia 05 de cada mês, após a data o desconto será perdido, e será cobrado o valor atual da mensalidade bruta acrescido de multa e juros.
- 2 Alunos de transferência externa e 2º graduação terão 100% de desconto na primeira mensalidade correspondente a matrícula.
- 3 O aluno de transferência passará por uma avalição pela sua coordenação para definição de seu desconto de pontualidade.
- 4 Ex-alunos terão 100% de desconto na primeira mensalidade correspondente à matrícula, e terá mais 5% (cinco por cento) de desconto nas mensalidades.

Tabela 2.

Curso	VAGAS				
	300 a 500 pts	500 a 700 pts	Acima 700 pts 45%	Acima 900 pts 70%	
Direito	20	20	20	5	
Enfermagem	20	20	20	5	
Farmácia	20	20	20	5	
Odontologia	20	20	20	2	
Nutrição	20	20	20	5	
ecnólogo em Estética e Cosmética	20	4	4	4	
Ciências Contábeis	20	20	20	5	
Biomedicina	20	20	20	5	
Fisioterapia	20	20	20	5	

^{*}Para mais detalhes consultar regulamento no site www.florence.edu.br

